



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Bomba submersa monofásica completa com chave box, 220 volts (m.c. a) 40 mts	30.00	UNIDADE	2.145,715	64.371,45
00002	Bomba submersa monofásica completa com chave box, 220 volts (m.c.a) 70 mts vazão 3.000 litros de água para hora. 1,0 cv	30.00	UNIDADE	2.322,863	69.685,89
00003	Bomba submersa monofásica completa com chave box, 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 3.500 litros de água para hora. 1,5 cv	15.00	UNIDADE	2.886,268	43.294,02
00004	Bomba submersa monofásica palito completa com chave box, 220 volts (m.c.a) 100m				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	volts (m.c.a) 100 m vazão 4.000 litros de água para hora. 2.0 cv		
	15.00 UNIDADE	2.529,100	37.936,50
00005	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO 18.000 LTS		
	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO 18.000 LTS		
	DE ÁGUA POR HORA. 3,0 cv		
	8.00 UNIDADE	5.004,330	40.034,64
00006	BOMBA VIBRATÓRIA SUBMERSA 900 WATS		
	BOMBA VIBRATÓRIA SUBMERSA 900 WATS		
	55.00 UNIDADE	602,170	33.119,35
00007	Bomba submersa vibratória turbo 1.500 Watts		
	Bomba submersa vibratória turbo 1.500 Watts		
	75.00 UNIDADE	640,168	48.012,60
00008	Bomba submersa vibratória turbo 2.000 Watts		
	Bomba submersa vibratória turbo 2.000 Watts		
	75.00 UNIDADE	671,667	50.375,03
00009	Bomba D'água periférica de 1/2 hp BP 500		
	Bomba D'água periférica de 1/2 hp BP 500		
	15.00 UNIDADE	401,390	6.020,85
00010	Bomba D'água periférica BP 1.000 de 1 CV		
	Bomba D'água periférica BP 1.000 de 1 CV		
	15.00 UNIDADE	690,287	10.354,31
00011	CHAVE BOX P/ BOMBA SUBMERSA ATÉ 3CV		
	CHAVE BOX P/ BOMBA ATÉ 3CV		
	40.00 UNIDADE	539,667	21.586,68

	VALOR TOTAL R\$		424.791,32

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos deste Termo de Referência deverá conter em anexo



prospectos, onde constará: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas do objeto, elaboradas pela fabricante.

1.3. O objeto de que trata este termo deverá atender as normas da ABNT.

1.4. Os itens expresso acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 Segundo a solicitação acima especificada, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Haja vista o grande número de instituições de ensino que se encontram sob a responsabilidade da esfera pública municipal, em estado de dependência de equipamentos de captação de água para abastecer caixas d'água das referidas instituições, para atender as demandas de limpeza do espaço físico das escolas, bem como de preparo de alimentação para os alunos semanalmente, durante os dias letivos do ano em curso.

2.1.2. Com a falta dos equipamentos afins para captação e filtro de água, o uso contínuo dos meios degrada os serviços essenciais, comprometendo a concentração que o tempo requer para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas voltadas ao bom andamento do ano letivo;

2.1.3. A deterioração dos equipamentos motivada pela ação do tempo, bem como pela quantidade de utilização desses, torna-se necessário a substituição por novos equipamentos, até mesmo para atender a demanda de novos poços comuns e semiartesianos, que aos poucos vem sendo perdidos nessas instituições.

2.2 Diante das exposições, ressalta-se que a LDB nº 9394/96 determina os meios, as condições e a responsabilização, com fins ao atendimento nas escolas com eficácia.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição supracitada, conforme o MEMO. 82/2023 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVAS, SD/SEMED Nº 409/2023, bem como os documentos de solicitações devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação e Monica de Fatima Vieira Oliveira, Diretora Administrativa, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência deste procedimento será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada do objeto da licitação, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste termo de referencia até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Em anexo da proposta de preços deverá conter prospectos, com:

a. O modelo, número de série, foto e especificações técnicas dos equipamentos, elaboradas pela fabricante.

4.3. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos móveis escolares, para validação da proposta



ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.4. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários estimados disposto no quadro de preços referenciais, foram obtidos através de pesquisas de preços locais, especificamente para este processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle



da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 23 de Novembro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)